TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) / SS.

2. OBJETO

2.1 – Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de insumos padronizados na rede municipal de saúde que integram a **Categoria – Soluções e Saneantes**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado vantajosidade a Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos termos do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 – Em relação à modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como **bens comuns**, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, pois se tratam de insumos em abastecimento a rede municipal de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do arts. 6°, XIII e XLI, 29 da Lei Federal n°14.133/21 c/c art.3°, II, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

2.3 – Desta maneira, deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, vista a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.4 – As especificações detalhadas dos objetos que serão registrados estão no **Anexo I** deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter registro de preços para futuras e eventuais aquisições de soluções e saneantes destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades efetivamente verificadas, visando assegurar o abastecimento regular desses insumos essenciais e indispensáveis à execução das atividades assistenciais. Tais insumos são utilizados na realização de procedimentos assistenciais, bem como nas atividades de limpeza, desinfecção, higienização e controle de infecções nos serviços de saúde. A presente contratação observa as diretrizes da ANVISA constantes da Série “Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde”, especialmente no que se refere às medidas de prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), conforme as versões atualizadas da referida publicação. Esses insumos devem proporcionar condições adequadas à prevenção de IRAS, incluindo a manutenção da técnica asséptica, a proteção contra contaminações e a segurança do paciente. A utilização de soluções e saneantes está alinhada às boas práticas assistenciais e aos protocolos adotados na rede municipal de saúde, contribuindo para a padronização das práticas, a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TAMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6F4D e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6F4D

3.2. Considerando que as Unidades de Saúde abastecidas por este Departamento é referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios da Zona da Mata, além dos residentes na cidade Juiz de Fora, as futuras aquisições garantirão o acesso aos insumos, garantindo a assistência digna aos usuários do SUS, diante do bem a ser tutelado que é a vida humana.

3.3. A aquisição de soluções e saneantes justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza, desinfecção, desinfestação e sanitização dos ambientes das unidades de saúde, contribuindo para a prevenção e o controle de infecções, a segurança de pacientes e profissionais, bem como para a manutenção das condições sanitárias indispensáveis à prestação dos serviços de saúde.

3.4. Sobre os insumos constantes neste Termo de Referência, não existem atas de registro de preços vigentes que contemplem os itens

3.5. Destacamos que a falta de ata de registro de preço pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência à saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência e tratamento digno e adequado à sociedade e aos usuários do SUS. Além dos benefícios sanitários e assistenciais, a disponibilização desses insumos contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, uma vez que a adequada higienização, desinfecção e sanitização dos ambientes e superfícies das unidades de saúde auxiliam na prevenção e no controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). A redução da ocorrência dessas infecções minimiza complicações clínicas, favorece a recuperação dos pacientes, reduz a necessidade de tratamentos adicionais e pode contribuir para a diminuição do tempo de permanência nas unidades de saúde. Nesse contexto, a aquisição de soluções e saneantes configura medida tecnicamente adequada e economicamente eficiente para a Administração, por promover condições seguras para a prestação dos serviços de saúde, proteger pacientes e profissionais e assegurar a continuidade das atividades assistenciais. A disponibilização regular desses insumos é essencial para a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e controle sanitário exigidos nos estabelecimentos de saúde da rede municipal.

3.6. Esses insumos são utilizados nos processos de limpeza, desinfecção, esterilização e sanitização de artigos para saúde, equipamentos, ambientes e superfícies.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS

4.1. Os quantitativos dos materiais declarados para esta aquisição por SRP encontram-se em Anexo I do Termo de Referência e são oriundos dos parâmetros de consumo informados pelas diversas unidades desta Secretaria de Saúde. O objetivo é o de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a fim de ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento por item é técnico e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme o disposto no art. 40, inciso V, b da Lei 14.133, de 2021. Para estimativa das quantidades pretendidas para os objetos da presente licitação, utilizamos como parâmetro, a necessidade de consumo médio mensal informado pelos profissionais de saúde alocados nas unidades assistências demandantes (ponta), sendo eles, responsáveis técnicos de cada unidade vinculada à Secretaria de Saúde, os quais justificam a necessidade e essencialidade dos itens constantes neste Termo de Referência a esta Unidade Gestora.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0253-6C4D informe o código 2635-2B0F-0253-6C4D

4.1 – O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos, a cada início de exercício, apresenta aos responsáveis técnicos de cada unidade demandante uma planilha contendo os quantitativos do ano anterior, solicitando a revisão da necessidade de manutenção ou alteração do consumo médio mensal para cada item. Ressalta-se que o levantamento referente ao exercício de 2026 ainda se encontra em andamento, estando em fase de consolidação das informações. Dessa forma, para fins de planejamento das aquisições deste Termo de Referência, foram utilizados os dados de consumo médio mensal apurados no exercício de 2025, registrados por meio da plataforma 1Doc, conforme os seguintes documentos: Circular nº 6.228/2025; Memorando nº 7.688/2025; Memorando nº 6.206/2025; Memorando nº 6.187/2025; Memorando nº 6.234/2025; Memorando nº 6.237/2025; Memorando nº 6.250/2025; e Memorando nº 6.450/2025, os quais constituem documentação comprobatória das quantidades estimadas.

4.2 Após a revisão de cada unidade demandante, as quantidades são compiladas, sendo somada a demanda de consumo médio mensal informada por setor, obtendo-se o consumo médio mensal total para cada insumo padronizado.

4.3 Ademais, consta também no Anexo I – itens e estimativa de valores as quantidades máximas e mínimas a serem cotadas, valores médios e totais estimados por meio de pesquisa de preços.

4.4 – Com os quantitativos da pretendida licitação, estima-se o abastecimento, com base nas demandas apresentadas pelas unidades fins, para toda a rede Municipal de saúde, sendo elas todas as unidades de urgência e emergência, atenção básica à saúde, atenção secundária e saúde mental.

4.5 – É importante salientar que uma possível oscilação na demanda de insumos também deve ser ponderada na consideração de levantamento dos quantitativos da pretendida licitação, pois o município de Juiz de Fora atua como referência macrorregional nos atendimentos eletivos, de urgência e emergência, tendo como principal unidade o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira. Esse hospital funciona ininterruptamente (24h por dia, 7 dias por semana) e realiza atendimentos diversos, com alta demanda por insumos, sendo referência regional para casos como politraumatismos, ferimentos por armas de fogo ou armas brancas, entre outros quadros de urgência. Além disso, o município dispõe atualmente de 63 unidades básicas de saúde — algumas delas integradas ao Programa de Saúde da Família —, uma farmácia central responsável pela dispensação de insumos voltados à saúde mental, e centros de atenção psicossocial. Cabe ressaltar que esta unidade gestora (demandante) não interfere nas rotinas assistenciais ou na forma como os insumos são utilizados e distribuídos, uma vez que o consumo dos itens licitados é diretamente influenciado pela variação do número de atendimentos diários, semanais e mensais nas unidades de saúde.

4.6 – A possibilidade de oscilação de demanda de insumos condicionada ao número de atendimentos nas unidades juntamente a outros fatores que podem ser cruciais, ainda, para influenciar diretamente no dinamismo de consumo dos objetos a serem licitados, como: pico de doenças respiratórias, epidemias, mudanças climáticas e baixa umidade.

4.7 - Recentemente a atual Gestão alterou o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município, que passaram a funcionar 6 dias por semana e com horário estendido, impactando também no aumento do número de atendimento e, consequentemente, no consumo de insumos.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TAMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B30-0E3D-4C30 e informe o código 2635-2B30-0E3D-4C30

4.8 – Sendo assim, para que não ocorra um possível desabastecimento da rede, foi acrescentado uma margem de segurança dos quantitativos dimensionados pelos responsáveis técnicos profissionais assistenciais dos setores que serão abastecidos, de 30%, percentual, que se propõe a amenizar os impactos de desabastecimento devido às oscilações de demanda, justificadas através de fatores discorridos acima.

4.9 – Com as quantidades pretendidas na futura licitação estima-se atender as necessidades atuais de insumos de forma realista, objetivando-se o gerenciamento adequado dos itens de maneira a evitar desperdícios e garantir que os insumos estejam disponíveis quando necessário. Ressaltamos que, sua ausência coloca em risco a garantia de uma assistência hospitalar adequada, a integridade dos pacientes, podendo ter consequências fatais.

4.10 – Tais quantitativos, incluem ainda, a possibilidade de prorrogação de vigência das atas de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 15.857/2023, uma vez que, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) declarou que, “no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente”, os quantitativos foram ajustados à hipótese de renovação da vigência da ARP.

Vide Parecer/Consulta TCE/MG - Processo 1128010 - Publicado em 20/10/2023 [1] . Disponível em:

https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso/DetalhesExcerto/1128010#!

4.11 – Quanto à quantidade mínima a ser cotada de cada item, nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, esta, encontra-se indicada no Anexo I, sendo esta quantidade mínima, 50% da quantidade total máxima a ser adquirida.

4.12 – Para os fins do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 15.857/2023, considera-se quantidade mínima a ser cotada a quantidade parcial, inferior à demanda máxima prevista na licitação, que poderá ser ofertada pelo licitante, obrigando-se este ao fornecimento nos limites de sua proposta. No presente processo, a quantidade mínima correspondente a cada item encontra-se indicada no Anexo I e equivale a 50% da quantidade máxima estimada, conforme estabelecido no item 4.12 deste Termo de Referência.

4.13 – A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO

5.1 – A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da LEI 14.133/21, incisos I e III, realizando-se para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa **(Anexo I)** elencando os itens suas especificações e valores estimados, e utilizando **a média aritmética** dos valores obtidos após pesquisa realizada em pesquisa de mercado.

5.2 – Conforme orientado por meio da Circular 708/2024, consta no ANEXO I o CATMAT dos materiais que compõem a relação dos materiais a serem adquiridos.

5.3 – Os quantitativos dos materiais declarados para esta aquisição são oriundos dos parâmetros de consumo informados pelas diversas unidades desta SS.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B30-0E3B-4D30 e informe o código 2635-2B30-0E3B-4D30

5.4 – As demais informações referentes a metodologia empregada para definição dos valores de referência desta aquisição, encontram-se dispostas no Relatório de Análise Mercadológica deste certame.

5.5 – Considerando o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023, avaliou-se a possibilidade de registro de preços diferentes em razão do local ou da forma de acondicionamento, do tamanho do lote ou de outros motivos justificados no processo. No caso desta contratação, os produtos serão entregues no mesmo local e sob condições uniformes de fornecimento e acondicionamento. Também não foram identificadas circunstâncias que justifiquem a adoção de preços distintos para o mesmo item. Dessa forma, não será admitido o registro de preços diferentes para um mesmo item em função dessas condições.

5.6 – O valor global estimado do certame em questão é de R$ 11.354.134,77 (onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 – As despesas com os insumos ocorrerão com as dotações orçamentárias, destinados às compras de insumos. Os recursos necessários para a compra dos itens objeto deste Processo Licitatório serão aqueles previstos nas dotações orçamentárias das Subsecretarias e Secretaria de Saúde, por Sistema de Registro de Preços.

SS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.500.009905 / ND: 3.3.90.30

SSAS (Primária) – PTRES: 10.301.0003.2276.0000 / FONTE: 1.500.009904 / ND: 3.3.90.30
SSAS (Primária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009610 / ND: 3.3.90.30
SSAS (Secundária) – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30
SSAS – PTRES: 10.302.0003.2281.0000 / FONTE: 1.500.009918 / ND: 3.3.90.30

SSVS – PTRES: 10.303.0003.2275.0000 / FONTE: 1.600.009650 / ND: 3.3.90.30
STIH – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
DVEA – PTRES: 10.305.0003.2290.0000 / FONTE: 1.600.009656 / ND: 3.3.90.30

DDST – PTRES: 10.302.0003.2297.0000 / FONTE: 1.600.009626 / ND: 3.3.90.30
DURL – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
HPS – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
DID – PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
LACEN – PTRES: 10.302.0003.2287.0000 / FONTE: 1.600.009620 / ND: 3.3.90.30
DGDE – PTRES: 10.303.000..2288.7014 / FONTE:1.500.009907 / ND: 3.3.90.30
DESM – PTRES: 10.302.0003.2285.0000 / FONTE: 1.621.000000 / ND: 3.3.90.30
DSB – PTRES: 10.301.0003.2286.0000 / FONTE: 1.600.009616 / ND: 3.3.90.30

7. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1 – O critério de julgamento será o Menor Valor por item.

7.2 –As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por instrumento congênere ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21, e precedidas da assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e a SS.

7.3 – A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da SS a qual deverá ser feita através de ATA de fornecimento.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B9F-0E3B-6F4D informe o código 2635-2B9F-0E3B-6F4D

7.4 – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo próprio.

7.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Termo de Referência.

7.5.1 – A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos da ATA, mesmo que adquiridos por seus servidores.

7.5.2 – O produto deverá ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde.

7.5.3 – A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item 7.5.2 ficará condicionado a avaliação técnica do departamento demandante de acordo com a avaliação do estoque do produto no momento. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do SPCI devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega no Centro de Distribuição, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação do departamento demandante .

7.5.4 - Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no Edital, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca. Nos casos em que a licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar solicitação de troca de marca para análise e aprovação técnica do demandante, por meio do e-mail: spci.pjf@gmail.com.

7.6 – O prazo de entrega do objeto deste termo será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.7 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico agendamento.juizfora@branetlogistica.com.br/ (32) 3213-8441, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

7.8 – Qualquer alteração no endereço indicado no item **7.7**, será comunicado ao licitante vencedor com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho. As condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, serão aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial. As propostas deverão mencionar explicitamente:

7.8.1. O preço unitário e global para cada item.

7.8.2. A MARCA e/ou MODELO do produto ofertado.

7.8.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.8.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6A40 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6A40

7.8.5. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

7.9 – Especificação Técnica: O fornecimento dos materiais deverá obedecer integralmente às especificações constantes no empenho, quanto à quantidade, nome comercial, fabricante, unidade de medida e apresentação, atendendo às necessidades do contratante. As especificações técnicas dos produtos deverão ser comprovadas por meio de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Documentos necessários para serem enviados pela licitante provisoriamente declarada vencedora:

8.1.1 **-** Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, de acordo com a Lei nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

8.1.2 – Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de cópia do alvará vencido.

8.1.3 - Autorização de Funcionamento da licitante vencedora (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014 (alterada pela RDC 860/2024).

8.1.4 – Os produtos deverão:

- Possuir registro, notificação ou comprovação de dispensa de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 751[1], de 15 de setembro de 2022;
- Apresentar identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Ser acondicionados em embalagem adequada, garantindo a integridade e a rastreabilidade do produto;
- Atender aos padrões de qualidade e segurança necessários ao uso assistencial.

[1] Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-751-de-15-de-setembro-de-2022-430797145

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6540 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6540

8.1.5 – Caso o registro do produto até a data do certame esteja vencido, a licitante declarada vencedora deverá apresentar o protocolo da solicitação de sua renovação junto a ANVISA..

8.1.6 – Para produtos isentos de registro, a licitante declarada vencedora deverá apresentar comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA.

8.1.7 – Apresentar na proposta do produto licitado o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.

8.1.8 **-** A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, contendo a descrição detalhada do produto ofertado, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, com informações suficientes para análise da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. A análise da ficha técnica será realizada pela área técnica do setor demandante.

8.1.9 **-** Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis e dentro do exigido, conforme o edital.

8.1.10 **–** Após a abertura de diligência, se a licitante não apresentar os documentos de acordo com o exigido, será convocado o próximo colocado na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas à licitante anterior.

8.1.11 – Apresentar Certidão de Regularidade Técnica (CRT) vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da sede da licitante, quando exigível pela legislação vigente, constando o respectivo responsável técnico pelo estabelecimento.

8.2 - Da habilitação fiscal:

8.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

8.2.5.1.1 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E38-0C4D e informe o código 2635-2B0F-0E38-0C4D

8.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.76.

8.3 Da habilitação social e trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

8.3.2 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado vantajosidade à Administração.

9.2 – Informamos que o prazo de vigência da ata foi estabelecido com base em grupos definidos por categoria de insumos, de modo que os itens da mesma classe sejam licitados conjuntamente. Essa organização tem como objetivo melhorar o planejamento e a execução das licitações realizadas por este departamento.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

10.1. Nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de laudo técnico, amostra ou documentação complementar, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.2. A exigência justifica-se porque o objeto compreende soluções e saneantes apresentados nas formas líquida, em gel, pasta, pó ou pastilhas, cujas características relacionadas à apresentação, ao acondicionamento, à vedação, à rotulagem, ao aspecto físico, à forma de utilização e ao sistema de dosagem ou dispensação nem sempre podem ser integralmente verificadas apenas por meio da proposta, ficha técnica ou catálogo do fabricante.

10.3. A solicitação será realizada pelo Pregoeiro, mediante manifestação motivada da área técnica, e ficará restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item.

10.3.1. A manifestação técnica que fundamentar a solicitação deverá indicar:

I – a especificação do edital cuja conformidade necessita ser verificada;

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6540 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6540

II – o motivo pelo qual a documentação apresentada não é suficiente para a conclusão da análise; e

III – os critérios objetivos e os procedimentos que serão utilizados na avaliação.

10.3.2. A exigência de amostra não poderá ser fundamentada exclusivamente no fato de a marca ofertada não ser anteriormente conhecida ou utilizada pela Administração.

10.4. A avaliação da amostra ficará limitada, conforme as características e as exigências expressamente previstas para cada item, aos seguintes aspectos:

I – correspondência entre o produto apresentado, a proposta comercial, a ficha técnica e a especificação constante do Termo de Referência;]

II – forma de apresentação e conteúdo nominal declarado;

III – material, integridade e adequação da embalagem primária;

IV – condições de fechamento, vedação e proteção contra vazamentos, evaporação, umidade ou contaminação, conforme aplicável;

V – presença e funcionamento de válvula, bico dosador, tampa, sachê, lacre ou outro sistema de abertura, fechamento, dosagem ou dispensação exigido na especificação;

VI – identificação e rotulagem do produto, incluindo, quando exigíveis, nome, composição declarada, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências, instruções de uso e número de registro ou notificação na Anvisa;

VII – aspecto físico expressamente previsto para o item, incluindo estado físico, cor, homogeneidade e ausência de impurezas ou sedimentos visíveis, quando aplicável;

VIII – solubilidade, facilidade de diluição, formação de espuma, facilidade de enxágue ou presença de resíduos aparentes, exclusivamente quando tais características constarem da especificação do item e puderem ser avaliadas mediante procedimento objetivo;

IX – compatibilidade da apresentação com o sistema de dispensação ou utilização expressamente indicado na especificação; e

X – presença, quantidade e adequação dos acessórios exigidos, como válvula dosadora, colher ou recipiente medidor, tiras reagentes e demais componentes previstos para o item.

10.4.1. A reprovação da amostra somente poderá ocorrer em razão de desconformidade com requisito expressamente previsto no edital ou em seus anexos, devidamente demonstrada no Laudo de Análise e Avaliação de Amostra.

10.4.2. Não poderão ser utilizados, para fins de reprovação, critérios baseados exclusivamente em preferência pessoal, experiência subjetiva do avaliador ou requisito que não tenha sido previamente divulgado.

10.5. A composição química, a concentração dos princípios ativos, a eficácia antimicrobiana, a estabilidade, a biodegradabilidade, a compatibilidade química com materiais e a regularidade sanitária serão verificadas por meio dos documentos exigidos para cada item, como registro ou notificação na Anvisa, ficha técnica, Ficha com Dados de Segurança – FDS, certificado, certificação de conformidade ou laudo laboratorial, não se presumindo sua comprovação pela simples inspeção visual ou utilização da amostra.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6C40 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6C40

10.6. A amostra deverá corresponder exatamente à marca, ao fabricante, à apresentação e às demais características indicadas na proposta, devendo o produto posteriormente fornecido manter integral correspondência com a amostra aprovada.

10.7. Quando solicitadas, as amostras e os respectivos documentos deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, com todas as despesas de envio, transporte e entrega por conta do licitante.

10.7.1. Mediante pedido fundamentado apresentado antes do término do prazo, a prorrogação poderá ser autorizada pelo Pregoeiro, após manifestação da área técnica, desde que não prejudique o andamento do certame e sejam demonstradas circunstâncias que justifiquem a dilação.

10.8. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e perfeitamente identificadas, contendo etiqueta adicional com o nome do licitante e o número do item correspondente, sem cobertura ou alteração das informações originais do fabricante.

10.9. Quando as informações da embalagem não forem suficientes para a análise, deverão ser apresentados ficha técnica, catálogo, manual, prospecto, laudo ou outro documento emitido pelo fabricante, conforme aplicável.

10.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar durante a análise.

10.10. As amostras deverão ser entregues acompanhadas do Certificado de Entrega de Amostra, em 2 (duas) vias, conforme modelo constante do Anexo II. A ausência do certificado ou o seu preenchimento incompleto poderá ser objeto de saneamento no momento da entrega, desde que não haja alteração da amostra e estejam disponíveis as informações necessárias à sua correta identificação.

10.11. A avaliação será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde formalmente designada, que registrará no Laudo de Análise e Avaliação de Amostra:

I – a identificação do item, do licitante, da marca, do fabricante, do lote e da apresentação avaliada;

II – os critérios aplicáveis ao item;

III – o procedimento de avaliação empregado;

IV – o resultado obtido em cada critério;

V – as eventuais desconformidades encontradas; e

VI – a conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra quanto à conformidade com o edital.

10.12. Para a realização da avaliação, as embalagens poderão ser abertas e os produtos poderão ser manuseados, preparados, diluídos ou utilizados na quantidade estritamente necessária à aplicação dos critérios definidos, observadas as instruções do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

10.12.1. Não serão realizados pela equipe técnica ensaios químicos, microbiológicos ou laboratoriais para os quais não disponha de estrutura, metodologia ou habilitação adequada,

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-0540 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-0540

devendo esses requisitos ser comprovados pelos documentos e laudos exigidos no respectivo item.

10.13. A amostra será reprovada quando:

I – não corresponder ao produto indicado na proposta;

II – não atender a requisito expresso da especificação;

III – apresentar embalagem violada, danificada ou inadequada, quando a condição impossibilitar ou comprometer a avaliação;

IV – não vier acompanhada dos documentos indispensáveis à verificação de requisito do item, após eventual diligência de saneamento formal; ou

V – apresentar resultado incompatível com o critério objetivo previamente definido.

10.14. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega em local diverso sem prévia autorização, a apresentação de produto de marca ou especificação diferente daquela constante da proposta ou a reprovação técnica da amostra acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurados o contraditório e o recurso na forma e no momento previstos no edital.

10.15. Ocorrendo a desclassificação, será convocado o licitante subsequente para o respectivo item, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de apresentação e avaliação.

10.16. Não será devida ao licitante indenização ou reparação em razão do fornecimento, transporte, abertura, manuseio ou consumo da amostra durante a avaliação.

10.16.1. As amostras submetidas a avaliação destrutiva, abertas, preparadas, diluídas, utilizadas ou que, por razões sanitárias ou de segurança, não possam retornar ao licitante, não serão devolvidas e receberão destinação adequada, observadas as características do produto e as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

10.17. O resultado será formalizado em Laudo de Análise e Avaliação de Amostra e encaminhado ao setor responsável pela licitação para divulgação pelos meios previstos no edital, assegurado aos interessados o exercício do contraditório e do direito de recurso.

10.18. As amostras e os documentos deverão ser entregues à Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos – SPCI, situada na Avenida Brasil, nº 2.001, 2º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010.

10.18.1. Eventuais dúvidas sobre a entrega poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico spci.pjf@gmail.com, em atenção à Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Das obrigações da licitante vencedora:

11.2.1 **–** Atender, pelo preço registrado, às solicitações de aquisição formalizadas pela Secretaria de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme os itens e quantitativos indicados em cada Nota de Empenho ou Autorização de Compra e observados os limites registrados.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6540 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6540

11.2.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade do atendimento nas unidades assistenciais, observando as condições operacionais definidas pela Administração. Deverão ser observados, entre outros aspectos:

- Entrega dos materiais conforme a necessidade das unidades assistenciais;
- Garantia de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Substituição de produtos que apresentem defeitos ou inconformidades;
- Observância das condições de armazenamento e transporte compatíveis com a natureza dos produtos.

11.2.2 – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

11.2.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.2.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.6 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 7.7, após o recebimento da Nota de Empenho.

11.2.7 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto de acordo com descritivos constantes em Anexo I deste Termo de Referência , bem como informações técnicas do produto constantes em catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português , reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.8 – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.9 – Responder direta e exclusivamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e de cada aquisição formalizada, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros sem o expresso consentimento da Secretaria de Saúde.

11.2.10 – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

11.2.11 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.12 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros durante o cumprimento das

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-02E8-0C40 e informe o código 2635-2B0F-02E8-0C40

obrigações decorrentes de cada aquisição, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da SS.

11.2.13 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações decorrentes de cada aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.14 – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

11.2.15 – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

11.2.16 – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

11.2.17 – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

11.2.18 - Não será admitida a subcontratação.

11.3 – Das obrigações da SS:

11.3.1 – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, os produtos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, mediante a formalização de cada aquisição pelo instrumento correspondente, cabendo à unidade responsável atestar o recebimento dos produtos indicados na respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

11.3.2 – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.3.3 – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.3.4 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.3.5 – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

11.3.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.3.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6F4D informe o código 2635-2B0F-0E3B-6F4D

11.3.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS: BANCO: _____

AGÊNCIA: ___

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.4 – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 – A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

12.6 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13. PENALIDADES

13.1 – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SELICON / SSLICOM) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B30-0E3B-0C4D e informe o código 2635-2B30-0E3B-0C4D

13.3 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1 3.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.5 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, no Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos. Os produtos desta compra serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por esses servidores. O recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

14.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.4. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo dê prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste certame, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

15. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora – DOM.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada durante sua vigência inicial e seja comprovada

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0A-02E3-8C40 e informe o código 2635-2B0A-02E3-8C40

a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, que ocorrerão conforme a efetiva necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e respeitados os quantitativos e as condições nela estabelecidos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20, inciso III, do Decreto Municipal nº 15.857/2023, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5. O eventual reajustamento dos preços registrados não dispensa, para fins de prorrogação da vigência da Ata, a comprovação de sua vantajosidade para a Administração.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Dara Heleno da Silva
Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos
DAFI /SSGIS/SS

Mariana Gaudereto Costa
Subsecretaria de Gestão Integrada em Saúde
SSGIS/SS/PJF

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2635-2B0F-0E3B-6540 e informe o código 2635-2B0F-0E3B-6540

ANEXO I – Planilha de Quantitativo e Custos

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
1	434277	465410012	Ácido Acético 2%, 1 Litro	Ácido acético, concentração a 2%, solução aquosa, forma farmacêutica solução aquosa. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Embalagem com 1 Litro	Litro	4	125	63	R$ 25,45		R$ 25,45	R$ 3.181,25
2	481012	465260150	Álcool Etílico 70% (70° INPM), Líquido, uso Hospitalar, Frasco 1 L	Álcool Etílico 70° (70° INPM) em formulação líquida, uso assistencial/hospitalar para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto inflamável, não pode ser usado na presença de fogo, calor, ignição ou faíscas. Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências sobre inflamabilidade e o número do Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deve atender integralmente às normas vigentes da ANVISA para saneantes (RDC nº 765/2022 e alterações posteriores) e possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo INMETRO. Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	2.878	89.794	44.897	R$ 7,06		R$ 7,06	R$ 633.945,64
3	444849	465410020	Álcool etílico 96%, líquido, uso Hospitalar, 1L	Álcool etílico, pureza mínima 96%, líquido hidratado, incolor, isento de impurezas, uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, número	Litro	78	2.434	1.217	R$ 13,71		R$ 13,71	R$ 33.370,14

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB
Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 1611-1BAF-2E38-64C0

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
				do lote e registro ANVISA. Sendo a apresentação frasco 1 litro.								
4	269941	465410014	Álcool etílico à 70%, Líquido, 100 ml	Álcool etílico, teor alcoólico 70%, líquido, hidratado, incolor, isento de impurezas, uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Frasco 100 ml.	Frasco	841	26.239	13.120	R$ 2,88		R$ 2,88	R$ 75.568,32
5	269943	465410023	Álcool gel à 70%, uso Hospitalar, 800 ml	Álcool etílico, teor alcoólico 70%, gel, hidratado, incolor, isento de impurezas, uso hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Frasco 800 ml.	Frasco	770	24.024	12.012	R$ 13,09		R$ 13,09	R$ 314.474,16
6	341174	465410018	Clorexidina Digluconato 0,12%, com Válvula Dosadora, 1L	Clorexidina digluconato a 0,12%: antisséptico bucal com valvula dosadora. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Sendo a apresentação Frasco 1 litro.	Frasco	138	4.306	2.153	R$ 30,75		R$ 30,75	R$ 132.409,50
7	444051	465410025	Clorexidina Digluconato 0,5%, Solução Alcoólica, 100 ml	Clorexidina digluconato a 0,5%, solução alcoólica. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Frasco com 100 ml	Frasco	2.149	67.049	33.525	R$ 3,14		R$ 3,14	R$ 210.533,86

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 4611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
8	269876	465410026	Clorexidina Digluconato 2%, Solução Degermante, 100 ml	Clorexidina digluconato a 2%, solução degermante. Embalagem deverá dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Frasco com 100 ml.	Frasco	2.017	62.930	31.465	R$ 3,77		R$ 3,77	R$ 237.246,1
9	358885	465300014	Desincrostante Hospitalar em pó, 1 Kg	Detergente desincrostante de caráter alcalino, em formulação sólida (pó), composto à base de Fosfato Trissódico. Destinado à remoção profunda de matéria orgânica (proteínas, sangue, gorduras) e inorgânica (resíduos calcários, oxidações e incrustações severas) em instrumentais cirúrgicos e artigos médico-hospitalares. Deve conter inibidores de corrosão em sua fórmula para proteção e conservação do instrumental, apresentar baixa formação de espuma e garantir a completa remoção de resíduos após o enxágue e acompanhar colher dosadora/medidor exclusiva por embalagem. O rótulo deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Apresentação em frasco de 1 kg, com vedação que impeça a umidificação ou o empedramento do conteúdo.	Embalagem	73	2.278	1.139	R$ 45,43		R$ 45,43	R$ 103.489,54

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 4611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES

Item	CATMAT	Código netdein	Descrição Simplificada no netdein	Descrição Detalhada no netdein	Unidade de medida	Consumo mensal declarado	Quantitativo MÁXIMO total	Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)	BANCO DE PREÇOS	PNCP	Média estimada valor unitário	Valor Total Estimado
10	390608	465410004	Desinfetante hospitalar à base de ácido peracético, 1L	Solução aquosa à base de Ácido Peracético em concentração adequada para pronto uso (faixa de 0,2% a 0,25%), estabilizada e pronta para utilização, sem necessidade de ativação manual ou diluição. Deve possuir formulação comprovadamente inibidora de corrosão para proteção de instrumentais e canais ópticos, utilizado para desinfecção de alto nível de artigos críticos e semicríticos da área odontológica e médico hospitalar, com tempo de atividade/ação de até 10 minutos. Produto atóxico, biodegradável, livre de efeito residual após o enxágue. Registro ANVISA, atendendo à RDC nº 35/2010. Comprovação de eficácia bactericida, fungicida, virucida, micobactericida e esporocida mediante laudos técnicos de laboratório oficial ou credenciado pela REBLAS.Deverá vir acompanhado de tiras reagentes compatíveis com o lote entregue, em quantidade suficiente para suprir o monitoramento diário e garantir a Concentração Mínima Efetiva (CME) até o término da vida útil da solução em uso(mínimo 6 tiras a cada litro adquirido). Apresentação em frasco de 1 litro	Litro	170	5.304	2.652	R$ 61,54		R$ 61,54	R$ 326.408,16
11	384202	465300015	Desinfetante Hospitalar à Base de Ortoftaldeido 0,55%, 1 litro.	Desinfetante hospitalar à base de ortoftaldeido, teor ativo a 0,55%, indicado para desinfecção de artigos semicríticos, solução aquosa. Deverá vir acompanhado de fita de controle para verificação da concentração mínima efetiva. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Sendo a apresentação frasco 1 litro.	Litro	51	1.591	796	R$ 80,70		R$ 80,70	R$ 128.393,70

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
12	460923	465300007	Desinfetante Hospitalar à base de Peróxido de Hidrogênio 0,3%, 5 litros	Solução aquosa à base de Peróxido de Hidrogênio estabilizado em concentração de 0,3%, pronta para uso (PPU), sem necessidade de diluição ou ativação. Indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Apresentação em galão de 5 litros.	Galão	135	4.212	2.106	R$ 145,70		R$ 145,70	R$ 613.688,40
13	410279	465300008	Desinfetante Hospitalar à base de Peróxido de Hidrogênio 4,25%, 1 L	Solução concentrada à base de Peróxido de Hidrogênio Estabilizado a 4,25%, contendo inibidores de corrosão em sua fórmula. Indicado para a desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não críticos em ambiente hospitalar, dispensando a necessidade de enxágue após a aplicação. O produto deve possuir laudo laboratorial de estabilidade que garanta a manutenção do princípio ativo. Deve comprovar eficácia bactericida e em diluição mínima de 1:40 (equivalente a 25 ml de produto por litro de água), garantindo ampla compatibilidade com materiais (plásticos, metais e acrílicos) na solução diluída. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro na ANVISA/MS. Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	277	8.642	4.321	R$ 104,33		R$ 104,33	R$ 901.619,86

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 4611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES

Item	CATMAT	Código netdein	Descrição Simplificada no netdein	Descrição Detalhada no netdein	Unidade de medida	Consumo mensal declarado	Quantitativo MÁXIMO total	Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)	BANCO DE PREÇOS	PNCP	Média estimada valor unitário	Valor Total Estimado
14	437412	465300002	Desinfetante Hospitalar à base de Quaternário de Amônio e Biguanida (PHMB), 1 L	Solução aquosa pronta para uso (PPU), sem necessidade de diluição ou ativação, composta à base de Quaternário de Amônio associado à Biguanida Polimérica (PHMB), com teor ativo mínimo de 0,1% dos princípios ativos. Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em ambiente hospitalar. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote, registro ANVISA. Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	80	2.496	1.248	R$ 39,58		R$ 39,58	R$ 98.791,68
15	631331	465300001	Desinfetante hospitalar em pastilhas de 1 g à base de ácido dicloroisocianúrico (cloro orgânico) 45%, pote com 150 unidades.	Desinfetante hospitalar, princípio ativo ácido dicloroisocianúrico, teor de cloro ativo de 45%, apresentação pote com pastilhas de 1g. Embalagem deverá conter dados do fabricante, dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS, sendo a apresentação pote com 150 pastilhas.	Pote	200	6.240	3.120	R$ 370,51	446,34	R$ 395,78	R$ 2.469.667,80

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 4611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
16	328078	465410013	Detergente Enzimático (4 enzimas) à Base de Amilase, Protease, Lipase e Carboidrase, 1 litro.	Detergente enzimático indicado para a limpeza manual e automatizada (lavadoras ultrassônicas e termodesinfetadoras) de artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos. Formulação composta por, no mínimo, 4 (quatro) enzimas: amilase, protease, lipase e carboidrase, atuando de forma sinérgica na degradação rápida de matéria orgânica (sangue, gorduras, proteínas e carboidratos). O produto deve possuir pH neutro, ser biodegradável, de fácil enxágue, apresentar baixa formação de espuma (compatível com automação) e tempo de ação por imersão de até 5 minutos. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	41	1.279	640	R$ 36,90		R$ 36,90	R$ 47.195,10
17	436710	465410016	Detergente enzimático (6 enzimas) à base de Amilase, Protease, Lipase, Celulase, Peptidase e Carboidrase,1 litro.	Detergente enzimático para limpeza manual e automatizada de artigos médico-hospitalares à base de amilase, protease, lipase, celulase, peptidase e carboidrase. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Frasco 1 litro	Frasco	126	3.931	1.966	R$ 48,45		R$ 48,45	R$ 190.456,95

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 4611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
18	437091	465260075	Éter dietílico à 35%, 1 L	Éter dietílico em solução alcoólica, na concentração de 35%, aspecto físico líquido, incolor, límpido e isento de impurezas ou sedimentos. Destinado ao uso em procedimentos laboratoriais, preparações farmacêuticas e limpeza/desengorduramento especializado. O produto deve ser preparado com matérias-primas de alto grau de pureza (grau analítico ou farmacopeico), garantindo a estabilidade e homogeneidade da mistura. O fornecedor deverá atender às normativas de controle de produtos químicos controlados, apresentando as devidas licenças exigidas por lei (Polícia Federal). Embalagem cor âmbar deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e instruções de armazenamento e segurança. Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	42	1.310	655	R$ 43,97		R$ 43,97	R$ 57.600,70
19	345486	465260080	Formaldeído (formol) à 10%, 1 L	Formaldeído (formol), líquido, incolor, límpido, concentração a 10%, solução aquosa tamponada ou estabilizada. Destinado ao uso em laboratórios de anatomia patológica e histologia (fixador de tecidos). Embalagem em material resistente a corrosão química e com vedação segura contra vazamentos. Deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e instruções de segurança, acompanhada da respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS). Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	202	6.302	3.151	R$ 23,77		R$ 23,77	R$ 149.798,54

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 1611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
20	398704	465410028	Iodopovidona (PVPI), Alcoólica à 10%, 1 L	Iodopovidona (PVPI) Alcoólica - Solução antisséptica tópica alcoólica à base de Iodopovidona (PVPI) na concentração de 10%, com teor mínimo de iodo ativo correspondente a 1%. Indicado para a antissepsia de pele íntegra, demarcação e preparação de campo operatório em procedimentos cirúrgicos e invasivos. O produto deve apresentar ação germicida rápida, amplo espectro de atividade e efeito residual prolongado. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Apresentação em frasco de 1 litro dotado de bico dosador ou sistema de vedação segura que evite vazamentos e garanta a estabilidade física do produto durante o transporte e armazenamento.	Litro	1.886	58.843	29.422	R$ 53,74		R$ 53,74	R$ 3.162.222,82
21	398705	465410027	Iodopovidona (PVPI), Degermante à 10%, 100 ml	Iodopovidona (PVPI) - Solução antisséptica e degermante à base de Iodopovidona (PVPI) na concentração de 10%, com teor mínimo de iodo ativo correspondente a 1%, contendo tensoativos/surfactantes adequados para a geração de espuma. Indicado para a escovação, higienização antisséptica das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, bem como para a preparação pré-operatória da pele do paciente. O produto deve apresentar amplo espectro de atividade antimicrobiana (bactericida e fungicida) e permitir fácil remoção através do enxágue com água. Embalagem âmbar ou opaca deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA/MS. Apresentação	Frasco	368	11.482	5.741	R$ 7,26		R$ 7,26	R$ 83.359,32

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 4611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES

Item	CATMAT	Código netdein	Descrição Simplificada no netdein	Descrição Detalhada no netdein	Unidade de medida	Consumo mensal declarado	Quantitativo MÁXIMO total	Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)	BANCO DE PREÇOS	PNCP	Média estimada valor unitário	Valor Total Estimado
				em frasco de 100 ml dotado de bico dosador ou sistema de fechamento seguro que evite vazamentos.								
22	398706	465410029	Iodopovidona (PVPI), tópica 10%, 100 ml	Iodopovidona (PVP-I) tópica - Solução antisséptica tópica aquosa à base de Iodopovidona (PVPI) na concentração de 10%, com teor mínimo de iodo ativo correspondente a 1%, isenta de álcool e de tensoativos (detergentes). Indicado para a antissepsia de pele íntegra e mucosas, delimitação de campo em procedimentos ginecológicos/obstétricos. O produto deve apresentar amplo espectro de atividade antimicrobiana (bactericida e fungicida). O rótulo da embalagem primária deverá conter identificação do produto, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ativo na ANVISA/MS. Apresentação em frasco de 100 ml dotado de bico dosador ou sistema de fechamento seguro que evite vazamentos.	Frasco	265	8.268	4.134	R$ 8,65		R$ 8,65	R$ 71.518,20
23	277319	465410002	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 volumes, 1 L	Peróxido de Hidrogênio - Solução à base de Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes, apresentação líquida, isenta de impurezas e sedimentos. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Apresentação em frasco de 1 litro de material opaco que garanta a fotoproteção do produto, dotado de bico dosador ou sistema de vedação seguro que impeça o vazamento.	Litro	360	11.232	5.616	R$ 10,04		R$ 10,04	R$ 112.769,28

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 1611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES												
Item	**CATMAT**	**Código netdein**	**Descrição Simplificada no netdein**	**Descrição Detalhada no netdein**	**Unidade de medida**	**Consumo mensal declarado**	**Quantitativo MÁXIMO total**	**Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)**	**BANCO DE PREÇOS**	**PNCP**	**Média estimada valor unitário**	**Valor Total Estimado**
24	431301	465260472	Petrolato (vaselina) líquido, 1 L	Petrolato (vaselina líquida), aspecto físico líquido oleoso, límpido, grau de pureza altamente refinada, mistura de hidrocarbonetos de petróleo. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Apresentação em frasco de 1 litro dotado de bico dosador ou sistema de vedação seguro que impeça o vazamento.	Litro	66	2.059	1.030	R$ 37,63		R$ 37,63	R$ 77.480,17
25	401693	465260862	Petrolato (vaselina), em Pasta, 500g	Petrolato (vaselina), aspecto físico pasta cerosa incolor ou branca, altamente refinada, mistura de hidrocarbonetos de petróleo. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro ANVISA. Embalagem 500 gramas	Embalagem	68	2.122	1.061	R$ 29,05		R$ 29,05	R$ 61.644,10
26		485100013	Sabonete Líquido Bactericida, 1 L	Sabonete líquido antisséptico para higiene das mãos, com ação bactericida e formulação enriquecida com agentes emolientes/hidratantes (como glicerina ou equivalentes) para proteção dérmica. O produto deve possuir amplo espectro de atividade antimicrobiana, pH fisiológico ou neutro, compatível com a pele, e formulação livre de substâncias restritas pelos órgãos reguladores vigentes. Indicado para a higienização e antissepsia das mãos em serviços de saúde. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro ANVISA. Apresentação em frasco de 1 litro dotado de bico	Litro	624	19.469	9.735	R$ 16,07		R$ 16,07	R$ 312.866,83

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDERETO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 1611-1BAF-2E38-64C0

Solução e Saneantes – DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E ESTIMATIVA DE VALORES

Item	CATMAT	Código netdein	Descrição Simplificada no netdein	Descrição Detalhada no netdein	Unidade de medida	Consumo mensal declarado	Quantitativo MÁXIMO total	Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)	BANCO DE PREÇOS	PNCP	Média estimada valor unitário	Valor Total Estimado
				dosador ou sistema de vedação seguro que impeça o vazamento.								
27	472873	485100037	Sabonete Líquido Cremoso, Refil, 800ml	Sabonete líquido cremoso, PH neutro, fragrância suave, refil para dispenser. Embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação, data de validade, número do lote. Frasco 800 ml	Frasco	1.596	49.795	24.898	R$ 14,95		R$ 14,95	R$ 744.435,26
TOTAL												**R$ 11.354.134,47**

Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, "[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala". A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021."

Assinado por 3 pessoas: DARA HELENO DA SILVA, MARIANA GAUDEREO COSTA e JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1611-1BAF-2E38-64C0 e informe o código 1611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB

ANEXO II – LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EMPRESA:
Nome do responsável: Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÕES	PARECER

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2035-2BAF-2E38-6F4C-8C0

ANÁLISE DE RISCO

Abaixo seguem os estudos de análises de riscos referentes a esta aquisição.

RISCO 1 – O material ter sua descrição determinada de forma incorreta.		
Fase: Planejamento da aquisição		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência aos usuários do SUS.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Solicitar exclusão do material do certame para correção.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
	Ação de Contigência	**Responsável**
1.	Realizar pesquisa de mercado a fim de encontrar descrição atualizada do material.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
2.	Realizar atualização e adequação do descritivo do material.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2035-2B0F-2E38-0F4D e informe o código 2035-2B0F-2E38-0F4D

RISCO 2 – O pregão eletrônico, possuir itens que tenham restado DESERTOS/FRACASSADOS.		
Fase: Seleção do fornecedor		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência aos usuários do SUS.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Realizar ampliação de divulgação dos editais dos processos licitatórios.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
2.	Realizar análise de mercado e o levantamento dos fornecedores aptos a atenderem o objeto do edital.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
	Ação de Contigência	**Responsável**
1.	Otimizar a metodologia aplicada na divulgação dos editais.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
2.	Após verificada viabilidade, iniciar novo certame.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2035-2BAF-2E38-6AC0 e informe o código 2035-2BAF-2E38-6AC0

RISCO 3 – Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais, conforme rege o edital.		
Fase: Gestão das contratações firmadas pela ata de registro de preços.		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência aos usuários do SUS.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Entrar em contato com o detentor da ARP, reiterando os prazos e cobrar previsão de entrega.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
2.	Realizar notificação administrativa do fornecedor inadimplente.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
	Ação de Contigência	**Responsável**
1.	Verificar possibilidade de remanejamento/empréstimo de material entre as unidades da SS.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2035-2BAF-2E98-6AC0 e informe o código 2035-2BAF-2E98-6AC0

RISCO 4 – O material ser entregue com defeito, falha ou imperfeição.		
Fase: Gestão das contratações firmadas pela ata de registro de preços.		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência aos usuários do SUS.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Entrar em contato com o detentor da ARP, solicitando substituição imediata dos materiais fora de conformidade.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
2.	Notificar imediatamente o fornecedor a respeito do problema detectado, e reter DANFE até solução da pendência.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
	Ação de Contigência	**Responsável**
1.	Verificar possibilidade de remanejamento/empréstimo de material entre as unidades da SS.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
2.	Verificar possibilidade de substituição do material.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos
3.	Aplicar sanções previstas na ata de registro de preços.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2035-2BAF-2E38-0F4C0 e informe o código 2035-2BAF-2E38-0F4C0

RISCO 5 – O objeto do edital sofrer flutuação de preços.		
Fase: Seleção do fornecedor		
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
	Dano	
1.	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência aos usuários do SUS.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Realizar ampliação de divulgação dos editais dos processos licitatórios.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
2.	Realizar análise de mercado e o levantamento dos fornecedores	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
	aptos a atenderem o objeto do edital.	
	Ação de Contigência	**Responsável**
1.	Otimizar a metodologia aplicada na divulgação dos editais.	Subsecretária de Licitação e Compras – SSLICOM.
2.	Após verificada viabilidade, iniciar novo certame.	SPCI/DAFI – Supervisão de Padronização e Programação de Compras de Insumos

Assinado por 3 pessoas: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2035-2B0F-2E98-6AC0 e informe o código 2035-2B0F-2E98-6AC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1611-1BAF-2E38-64C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DARA HELENO DA SILVA (CPF 125.XXX.XXX-00) em 04/09/2026 16:55:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIANA GAUDERETO COSTA (CPF 111.XXX.XXX-76) em 04/09/2026 17:53:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 04/09/2026 17:59:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1611-1BAF-2E38-64C0

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2935-2509-0494-0FAB e informe o código 2935-2509-0494-0FAB